

EDITAL DE FOMENTO AOS OBSERVATÓRIOS DA UNIFESP

PRIMEIRO FOMENTO AOS OBSERVATÓRIOS DA UNIFESP

Nº 585/2019, de 14 de outubro de 2019

CONSIDERANDO a Política de Observatórios Unifesp, aprovada no Conselho de Extensão e Cultura da Unifesp e publicada como Resolução n. 01/2019 COEC de 19 de setembro de 2019 e homologada *ad referendum* em 10 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO o papel da Universidade em mapear, divulgar e fortalecer pesquisas, projetos e programas com impacto social, cultural e em políticas públicas e consolidar cooperações com órgãos públicos, em todos os níveis, conforme previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI Unifesp 2016-2020 (Diretriz 6 - Metas 2 e 3);

CONSIDERANDO as diretrizes de integração das atividades-fim e de convergência do conhecimento, previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI Unifesp 2016-2020 (Diretriz 4 - Meta 2, e Diretriz 5 - Metas 1, 2 e 4);

ESTABELECE o primeiro edital de fomento aos observatórios da Unifesp, com recursos advindos de Emenda Parlamentar direcionada para bolsas de Extensão Universitária.

1. DA POLÍTICA DE OBSERVATÓRIOS UNIFESP

1.1 Os observatórios Unifesp são institucionalmente definidos como espaços de articulação democrática, participativa e dialógica, capazes de contribuir para o monitoramento e a transformação da realidade, por meio de análises, reflexões, produção de dados e conhecimentos, subsídios e recomendações visando, a acompanhar, dar visibilidade, problematizar e evidenciar temas, situações, problemas, políticas públicas e processos de relevância socioambiental e de garantia de direitos.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL DE FOMENTO

2.1 Apoiar o desenvolvimento e fortalecimento dos Observatórios Unifesp, que deverão estar de acordo com a Política de Observatórios da Universidade, conforme requisitos e regras definidos neste edital;

2.2 Colaborar com a missão da Unifesp na promoção e garantia de direitos, produzindo dados, análises e evidências que subsidiem o monitoramento de políticas públicas e situações de vulnerabilidade socioambiental;

2.3 Estimular a participação dos estudantes da Unifesp e de membros da comunidade em atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão), com vistas a proporcionar oportunidades de formação, com desenvolvimento de competências acadêmica-científica e técnica-política, com vista à transformação socioambiental.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O período de inscrições seguirá o cronograma descrito no item 13 do presente edital;
- 3.2 Poderão se inscrever neste processo seletivo propostas de Observatórios Unifesp que estejam ativos, isto é, que já tenham sido credenciadas (conforme Art. 9º da Política de Observatórios);
- 3.2.1 Manifestação de interesse em participar deste edital via Ofício assinado eletronicamente (via SEI) pela coordenação do Observatório (Anexo I com orientações específicas)
- 3.2.2 Inserir em formato PDF, no mesmo processo SEI, o plano de trabalho de 8 meses a ser executado em consonância com este edital. (Anexo I com orientações específicas)
- 3.2.3 Tramitar o processo via (SEI) para a Câmara de Extensão e Cultura do respectivo campus, até 23h59min do dia 28/10/2019.

4. DOS VALORES

- 4.1 Esse edital fomentará os Observatórios Unifesp, para 8 meses de atividades, com recursos de R\$ 298.400,00 (duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais), divididos entre as seguintes ações:
- 4.1.1 **Fomento aos Observatórios temáticos da Unifesp:** no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para contemplar até 7 propostas, com valores individuais, de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em caráter competitivo;
- 4.1.2 **Fomento aos Observatórios institucionais da Unifesp:** no valor total de R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais), para contemplar 7 iniciativas, com valores individuais de até R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), sem caráter competitivo, que serão aprovadas pelo Conselho de cada Campus e apoiadas/orientadas pela Direção de cada Campus, prevendo um bolsista estudante de graduação 20h/semana e um bolsista membro da comunidade no entorno do Campus;
- 4.1.3 **Fomento à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura:** no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para três bolsistas de 20h/semana.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1 Poderão ser financiadas bolsas nas seguintes modalidades:
- Bolsa de Extensão para estudante de graduação da Unifesp, 12h por semana: R\$ 400,00/mês;
 - Bolsa de Extensão para estudante de graduação da Unifesp, 20h por semana: R\$ 650,00/mês;
 - Bolsa de Extensão para membro da comunidade local, 20h por semana: R\$ 650,00/mês (se o bolsista for graduado, adotar bolsa do item d);
 - Bolsa de Extensão para graduado, 20 h por semana: R\$ 1.500,00/mês;
 - Bolsa de Extensão docente para custeio de Atividades de Campo: R\$ 1.000/mês (mediante apresentação de plano de trabalho específico para a(s) ação(ões) de campo).

5.2 O bolsista da comunidade local deve ser selecionado considerando princípios de transparência e com o requisito de estar envolvido com a temática, território foco da atuação e/ou no plano de trabalho proposto, além de não ser servidor da Unifesp.

6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS OBSERVATÓRIOS TEMÁTICOS

6.1 As inscrições submetidas ao presente edital devem atender às condições descritas no item 3 deste edital, caso contrário serão indeferidas;

6.2 As propostas serão de temática livre e serão avaliadas por sua pertinência e coerência, conforme critérios indicados no item 6.4.

6.3 As propostas deverão ter, no máximo, 20 mil toques e serem apresentadas conforme o seguinte sumário:

- 1) Apresentação do Observatório Temático proponente;
- 2) Plano de Estruturação do Observatório;
- 3) Articulação com ensino, pesquisa e extensão;
- 4) Contribuição na formação dos envolvidos;
- 5) Redes, parcerias e envolvimento da comunidade externa;
- 6) Proposta preliminar de indicadores, coleta, tratamento e abertura de dados;
- 7) Forma de publicização de dados e inovação;
- 8) Potencial de transformação social, em políticas públicas e garantia de direitos;
- 9) Cronograma físico-financeiro (8 meses);
- 10) Apresentação do Coordenador e de cada um dos demais proponentes, com link para os currículos lattes.

6.4 As propostas cujas inscrições forem deferidas serão apreciadas por três avaliadores *ad hoc*, designados pelo Comitê de Acompanhamento da Política de Observatórios, que avaliarão as propostas de maneira imparcial e atribuirão as notas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de avaliação	Pontuação
Plano de estruturação do observatório temático (avaliação da estrutura, adequação de recursos humanos, físicos e materiais, outras possibilidades de fomento e de captação de recursos).	0 a 1,0
Articulação com programas, planos e projetos de ensino, pesquisa e extensão da Unifesp.	0 a 1,0
Contribuição na formação dos envolvidos, bolsistas ou não (o quanto o participante é protagonista no processo e que conhecimentos pode adquirir, especialmente do ponto de vista da interdisciplinaridade).	0 a 1,0

Envolvimento da comunidade externa no processo de planejamento e execução das ações da proposta, incluindo formação de redes e parcerias.	0 a 1,0
Proposta preliminar de indicadores de monitoramento, acesso a bancos de dados, dados abertos, interoperabilidade e forma de automação e tratamento de dados.	0 a 2,0
Forma de publicização dos dados e potencial para geração de produtos, ideias, processos e/ou inovação.	0 a 2,0
Potencial de transformação da realidade social e ambiental, em políticas públicas e na garantia de direitos.	0 a 2,0
Total	0 a 10

- 6.5 As médias dos três avaliadores serão somadas e divididas por três para classificação da proposta;
- 6.6 As propostas serão classificadas por ordem de pontuação, independente das áreas temáticas;
- 6.7 Em caso de empate, a maior nota no critério de “Potencial de transformação” será o critério de desempate.

7. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DA PROPOSTA

- 7.1 Participar das atividades propostas pela Câmara de Extensão e Cultura local, pelo Comitê de Acompanhamento e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC);
- 7.2 Utilizar o recurso destinado para apoio financeiro conforme definição dos itens financiáveis (item 5) e garantir a prestação de contas até 30 (trinta) dias após o término do plano de trabalho do exercício, seguindo as normas vigentes.
- 7.3 Selecionar os bolsistas e encaminhar à ProEC o formulário de indicação do bolsista, dentro do prazo por ela determinado;
- 7.4 Elaborar, com o(s) bolsista(s), um plano de trabalho e de avaliação das atividades a serem desenvolvidas por eles, no período de 8 meses, e acompanhá-las;
- 7.5 Substituir o bolsista, no caso de não cumprimento das atividades e tarefas a ele designadas, ou quando necessário. Para tanto, o Coordenador deverá enviar o formulário de substituição do bolsista, à ProEC, para a devida formalização junto ao setor financeiro, ressaltando que o pagamento do provento ao novo bolsista dependerá da data de solicitação de substituição;
- 7.6 Encaminhar, à ProEC, o relatório anual, com apresentação dos produtos e resultados obtidos, bem como explicitando a qualidade do desempenho e do aprendizado do(s) bolsista(s) em sua atuação junto ao observatório, dimensionando, avaliando e

documentando a contribuição do observatório e do(s) bolsista(s) para participação da comunidade externa e/ou público nas atividades do Observatório.

Parágrafo único: Em caso de substituição do(s) bolsista(s), a ProEC enviará um comunicado para o(s) bolsista(s) que tiver(em) a(s) bolsa(s) interrompida(s), para sua devida ciência, informando-o(s) sobre a interrupção do pagamento, bem como informará ao(s) novo(s) bolsista(s) sobre a data de início de recebimento da Bolsa.

8. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 8.1 Cumprir a carga horária semanal prevista, desenvolvendo as atividades de extensão designadas pelo Coordenador;
- 8.2 Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, quando convocado ou solicitado pelo coordenador, referentes à gestão do observatório;
- 8.3 Realizar as atividades propostas pelo Coordenador.

Parágrafo Único. O não cumprimento dos compromissos acarretará devolução à Instituição da(s) parcelas (s) recebida(s) da Bolsa e impedirá a solicitação de Bolsas no ano consecutivo pelo coordenador.

9. DA CERTIFICAÇÃO DO COORDENADOR E DO BOLSISTA

- 9.1 Ao final do período da vigência da(s) Bolsa(s), o(s) estudante(s) bolsista(s) receberá(ão) certificado de participação, que deverá ser solicitado pelo coordenador do proposta à ProEC.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1 O resultado preliminar será divulgado na página <https://www.unifesp.br/reitoria/proex/>, a partir de dia 11/11/2019.
- 10.2 Os proponentes poderão interpor recursos, solicitando revisão do resultado, no período de 11/11/2019 a 13/11/2019.
- 10.3 O resultado final será divulgado no dia 18/11/2019, na página <https://www.unifesp.br/reitoria/proex/>.

11. RELATÓRIO FINAL E POLÍTICA DE DADOS DE PESQUISA

- 11.1 O relatório técnico final deverá ser enviado, em versão digital, na página indicada pela ProEC;
- 11.2 Os dados de coleta e pesquisa de cada Observatório deverão ser abertos e disponibilizados publicamente no Repositório da Unifesp;
- 11.3 Relatórios técnicos, artigos e demais produtos decorrentes das ações de pesquisa e monitoramento levadas a cabo no período deverão sempre conter, em apresentação na primeira página e/ou em nota de rodapé e/ou nos agradecimentos, a informação de que as ações "Foram realizadas com apoio do Edital de Fomento a Observatórios da Unifesp 2019-2020".

12. DO FLUXO FINANCEIRO PARA A REMUNERAÇÃO DAS BOLSAS

- 12.1 Tendo em vista que os recursos disponíveis que serão empenhados para o presente Fomento são de origem de Emenda Parlamentar destinada a bolsas de extensão, fica o fluxo de pagamento das bolsas condicionado ao recebimento do recurso financeiro, pela Unifesp.
- 12.2 Os recursos destinados aos Observatórios apoiados serão integralizados, mesmo com eventual atraso de desembolso, tendo em vista que a Emenda Parlamentar é de caráter “impositivo” e o financeiro será recebido, pela Universidade, por obrigação legal.
- 12.3 Este edital está condicionado ao efetivo recebimento do recurso.

13. CRONOGRAMA

Lançamento e divulgação do edital	14/10/2019
Envio do cadastramento bianual do observatório para CaEC do respectivo campus (em consonância com a política de observatório) ¹	Até 28/10/2019
Análise da CaEC quanto ao credenciamento ² bianual do observatório e envio para a PROEC	Até 08/11/2019
Parecer do Comitê de Acompanhamento	14/10/2019 a 14/11/2019
Homologação do CoEC	Até 18/11/2019
Data para recebimento da manifestação de interesse e plano de trabalho de 8 meses a ser executado em consonância com este edital (item 3.2)	14/10/2019 à 07/11/2019
Divulgação dos resultados	A partir de 11/11/2019
Interposição de Recurso	Até 13/11/2019
Divulgação do Resultado Final	A partir de 18/11/2019

¹ Informações ao formulário no anexo I deste edital

² Credenciamento diz respeito a um conjunto de documentos listados na Política de Observatórios Art. 10

Indicação dos bolsistas por parte da coordenação de cada Observatório contemplado por este edital	18/11/2019 à 20/11/2019
Início das atividades	25/11/2019
Fim das atividades	24/07/2020
Comprovação mediante relatório final, conforme item 11.	Até 24/08/2020